

**EDITAL DE LEILÃO**

REGIDO PELA LEI 9.514/97

CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO LTDA – SICOOB  
CREDIBRASÍLIA

GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCIS-DF sob o nº 51, devidamente autorizado, realizará no dia **01/10/2020** às 11:00h, pelo lance mínimo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais calculado na forma do art. 27, §1º da Lei 9.514/97, ou, em não havendo licitante, dia **16/10/2020** às 11:00h – 2º Leilão, pelo lance mínimo de R\$ 82.180,69 (oitenta e dois mil cento e oitenta reais e sessenta e nove centavos) calculado na forma do art. 27, §§ 2º e 3º da Lei 9.514/97, Leilão Público Extrajudicial do imóvel caracterizado “Lote nº 09 (Nove) da Quadra nº 46, situado à Rua São Paulo esquina com a Praça “B”, zona urbana desta cidade de São João da Aliança, Estado de Goiás. conforme AVERBAÇÃO R.7, onde consta no registro de matrícula, Mat. nº 3.125, no Cartório de São João D’Aliança – Goiás., consolidada a propriedade em favor de **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO LTDA – SICOOB CREDIBRASÍLIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.187.961/0001-10. por força de Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, celebrado entre a Credora Fiduciária e CARMÉLIA SUPERMERCADOS LTDA-EPP, com sede na Avenida Teotônio Fernandes Graças QDK Lt. 4 A, S/N, inscrita no CNPJ sob n. 02.996.816/0001-42, com Inscrição Estadual n. 10.327157-0, domiciliado nesta cidade de São João da Aliança-GO, tendo sido a devedora fiduciante devidamente constituídos em mora. A venda será feita à vista, a quem maior lance oferecer, respeitados os valores mínimos acima descritos, acrescidos de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro. Os débitos de IPTU/TLP e Taxas Condominiais até o dia do **1º LEILÃO** correrão por conta da Credora Fiduciária. O imóvel encontra-se ocupado, correndo por conta do(a) arrematante todas as providências necessárias para desocupação do imóvel, assim como todas as despesas com pagamento de emolumentos cartoriais e impostos (ITBI) decorrentes do registro da Carta de Arrematação. O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, não cabendo ao Leiloeiro nem à Credora Fiduciária qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reformas de qualquer espécie no imóvel objeto do leilão. Havendo decisão liminar ou antecipatória de tutela suspendendo o leilão ou seus efeitos, o valor da arrematação assim como a comissão do Leiloeiro somente será devolvido ao arrematante, devidamente corrigidos pelo índice da poupança, após o trânsito em julgado da respectiva ação judicial. O Leilão será realizado somente na modalidade on-line pelo site do Leiloeiro [www.parquedosleiloes.com.br](http://www.parquedosleiloes.com.br). **Fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), para todos os fins legais, desde já intimado(a)(s) das referidas datas.**

Brasília, 15 de setembro de 2020.

Gian Roberto C. Braggio

Leiloeiro Público Oficial

Mat. 51/11 Jucis-Df